

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 18/06/2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA CANTORA “ANNY BARBI”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO LICURI 2024, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

PROPONENTE: ANY EVELIN BEZERRA, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede no endereço Av. João Pernambuco, nº 935, Bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710.

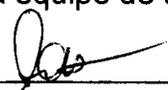
DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024.



Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

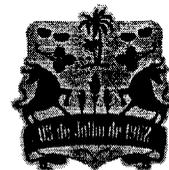


Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- SERVIÇO
 MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de show artístico com a cantora “Anny Barbi”, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo).

**2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO**

A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de "festas juninas", mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.

O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



sua família e amigos.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a cantora "Anny Barbi", em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo)	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

OBS: Em anexo, proposta com descrição detalhada dos custos que compõem o valor global acima.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do evento a ser contratado para o dia 23 de Junho de 2024.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

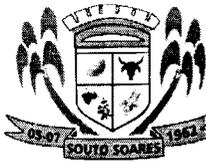
Para o evento referenciado acima, terão outras contratações como estruturas de palco, sonorização, iluminação, ornamentação, seguranças, hospedagem, alimentação para compor a programação do Arraiá do Licuri 2024, de modo a garantir o lazer e a cultura dos munícipes, fomentando o comércio local através de atrações turísticas.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

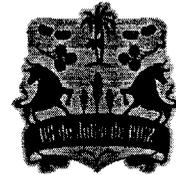
Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza - Matrícula de nº 3384

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 12 de Junho de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “Anny Barbi”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de “festas juninas”, mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.



3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha da supracitada do Artista deveu-se à incontestada aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que a mesma é bastante conhecida do público por sua passagem marcante pela banda Desejo de Menina. Com mais de 16 (dezesseis) anos de estrada e uma carreira repleta de sucessos, Anny Barbi conquista milhares de admiradores por onde passa, graças a sua voz doce e suave, mas ao mesmo tempo potente e marcante. Em 2017, Anny despontou em carreira solo com um projeto bem mais pessoal, onde transita por estilos e influências que moldam seu estilo musical, tornando-a versátil indo tanto do estilo dançante ao romântico; além disso ela traz consigo um público fiel que a segue nas redes sociais, ouve seus sucessos nas plataformas e lota seus shows.

4.3. Da consagração pela mídia:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4.4. Consolidados os dados acima, o artista se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.6. Forma de contratação:

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista junto à empresa **ANY EVELIN BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede no endereço Av. João



Pernambuco, nº 935, Bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710, empresário exclusivo (conforme documento de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a cantora “Anny Barbi” , em comemoração aos <i>Tradicionalis Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo)	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais, notas fiscais nº 04 (quatro) e 06 (seis) no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente show realizado em Petrolina-PE e notas fiscais nº 02 (dois) e 03 (três) no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente show realizado em São Julião-PI, que perfaz uma média de preços de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por apresentação e comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, logística e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

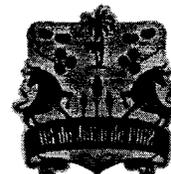
- 1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no ato da assinatura do contrato;
- 2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) após a realização do show.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 13 de Junho de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA CANTORA “ANNY BARBI”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS *TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO LICURI 2024*, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, PARA O DIA 23/06/2024 (DOMINGO).

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa **ANY EVELIN BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede no endereço Av. João Pernambuco, nº 935, Bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710, representante exclusivo da artista “Anny Barbi”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 13 de Junho de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



CNPJ 41.031.297/0001-30

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Petrolina, 7 de Junho de 2024.

À Prefeitura Municipal de Souto Soares -Ba

A empresa Any Evilin Bezerra, inscrita no CNPJ nº 41.031.297.0001/30, com endereço na Av. João Pernambuco, nº 935 , bairro Fernando Idalino, cidade de Petrolina – PE, – CEP 56.332-710, tendo como seu representante legal a Sra. Any Evilin Bezerra, brasileira, empresária artística, portadora do RG nº. 48.077.643-X, órgão expedidor SSP-SP, inscrito no CPF nº. 368.224.598-71, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta de apresentação artística de **Anny Barbi**, para Souto Soares - Ba, que irá se realizar no dia 23 de junho de 2024.

Cabe a **CONTRATANTE** os custos relativos à Hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) do artista e de sua equipe, conforme ROOM LIST , devendo ser realizada em hotel com classificação mínima de 03 estrelas na localidade ou em cidade próxima.

Caso não seja disponibilizado o local para alimentação fica o **CONTRATANTE** responsável de repassar a **CONTRATADA** o valor em dinheiro para Diária de Alimentação no valor de R\$ 2.500,00 .

A **CONTRATANTE** deverá providenciar equipe de Segurança devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de realizar a segurança artista e de toda a equipe envolvida, bem como espectadores, durante toda a permanência do artista e de sua equipe no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), portas de camarins, traslados e hotel.

Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$40.000,00 (quarenta**



ANEXO I
DECLARAÇÃO

A empresa **ANY EVILIN BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede no endereço Av. João Pernambuco, nº 935, Bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710, representada neste ato por sua Representante Legal a Srª ANY EVILIN BEZERRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 368.224.598-71 e portadora do RG sob nº 48.077.643-X SSP/SP, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024PMSSIN** não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Petrolina/PE, 19 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANY EVILIN BEZERRA
Data: 19/06/2024 10:50:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANY EVILIN BEZERRA
CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30
Representante Legal Srª. ANY EVELIN BEZERRA
CPF nº 368.224.598-71
CONTRATADA



ANEXO II
DECLARAÇÃO

A empresa **ANY EVILIN BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede no endereço Av. João Pernambuco, nº 935, Bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710, representada neste ato por sua Representante Legal a Sr^a ANY EVILIN BEZERRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 368.224.598-71 e portadora do RG sob nº 48.077.643-X SSP/SP, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as demais empresas que participaram da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024PMSSIN** não possuem dirigente ou sócio comum com a empresa contratada.

Petrolina/PE, 19 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANY EVILIN BEZERRA**
Data: 19/06/2024 10:51:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANY EVELIN BEZERRA
CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30
Representante Legal Sr^a. ANY EVILIN BEZERRA
CPF nº 368.224.598-71
CONTRATADA



ANEXO III
DECLARAÇÃO

A empresa **ANY EVILIN BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede no endereço Av. João Pernambuco, nº 935, Bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710, representada neste ato por sua Representante Legal a Sr^a ANY EVILIN BEZERRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 368.224.598-71 e portadora do RG sob nº 48.077.643-X SSP/SP, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não possui grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes da conveniente.

Petrolina/PE, 19 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANY EVILIN BEZERRA
Data: 19/06/2024 10:49:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANY EVILIN BEZERRA
CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30
Representante Legal Sr^a. ANY EVELIN BEZERRA
CPF nº 368.224.598-71
CONTRATADA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **ANY EVILIN BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede no endereço Av. João Pernambuco, nº 935, Bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710, representada neste ato por sua Representante Legal a Srª ANY EVELIN BEZERRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 368.224.598-71 e portadora do RG sob nº 48.077.643-X SSP/SP, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024PMSSIN**, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Petrolina/PE 18 de Junho de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANY EVILIN BEZERRA

Data: 19/06/2024 10:48:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANY EVILIN BEZERRA
CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30
Representante Legal Srª. ANY EVILIN BEZERRA
CPF nº 368.224.598-71

Anny Barbi

CNPJ 41.031.297/0001-30

mil reais) , onde a contratada ficará isenta de quaisquer encargos e taxas de serviços do estado ou região da SEGUINTE FORMA:

R\$20.000,00	DIA 12/06/2024	Pix ou depósito na conta abaixo.
R\$20.000,00	DIA 21/06/2024	pix ou depósito na conta abaixo
pix / conta	AG. 2991 CC.2566/5 ANY EVILIN BEZERRA	pix cnpj 41.031.297/0001-30

Atração Artística	Data	Duração	Cachê
ANNY BARBI	23/06/2024	1h30min	R\$40.000,00
Total			R\$40.000,00

ÍTEM	DESCRIPTIVO DO CUSTO	VALOR
1.	Cachê da artista	R\$21.500,00
2.	Transporte e alimentação na estrada	R\$10.000,00
3.	Banda e técnicos	R\$4.500,00
4.	Impostos	R\$4.000,00
TOTAL GERAL		R\$40.000,00

Proposta Validade: 90 dias.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANY EVILIN BEZERRA
Data: 12/06/2024 10:21:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Any Evilin Bezerra
CNPJ: 41.031.297-0001/30

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.031.297/0001-30
Certidão n°: 42950556/2024
Expedição: 18/06/2024, às 14:38:30
Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANY EVILIN BEZERRA 36822459871 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.031.297/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 19847 / 2024

RAZÃO SOCIAL

ANY EVILIN BEZERRA 36822459871

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **74914**

Endereço

Avenida João Pernambuco, 935, casa, Fernando Idalino, Petrolina CEP: 56332-710

Dados do Contribuinte ou Responsável

ANY EVILIN BEZERRA 36822459871

Numero Documento Jurídico

41.031.297/0001-30

Endereço

Avenida João Pernambuco, 935, casa, Fernando Idalino, Petrolina CEP: 56332-710

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 20/06/2024

Chave de Validação: **eec54315**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003173961-92

Data de Emissão: 22/03/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871

Endereço: AV JOAO PERNAMBUCO 935 CASA, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP: 56.332-710

CNPJ: 41.031.297/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871
CNPJ: 41.031.297/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:01 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **4481.3F6B.B5E4.E3DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 41.031.297/0001-30
Razão Social: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871
Endereço: AV JOAO PERNAMBUCO 935 CASA / FERNANDO IDALIN / PETROLINA / PE / 56332-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060804205703738255

Informação obtida em 18/06/2024 14:35:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00495460E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871

CNPJ: 41.031.297/0001-30

Endereço: AVENIDA JOÃO PERNABUCO, 935, CASA, FERNANDO IDALINO/PETROLINA-PE/56332-710

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 18 de junho de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.031.297/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2021	
NOME EMPRESARIAL ANY EVILIN BEZERRA 36822459871			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LA DULCERIA BY ANNY EVILIN		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 90.01-9-02 - Produção musical 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOAO PERNAMBUCO	NÚMERO 935	COMPLEMENTO CASA	
CEP 56.332-710	BAIRRO/DISTRITO FERNANDO IDALINO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JGOMES.FISCAL@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9991-9988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **10:19:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****MUNICIPIO DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: ac6d94510

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000

CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 26/07/2023 14:51:16

Data Fato Gerador 26/07/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 4
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 2611101 - Petrolina - PE	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE	

PRESTADOR**Razão Social: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871**

Nome Fantasia: LA DULCERIA BY ANNY EVILIN

Endereço: Avenida João Pernambuco, 935, casa - Fernando Idalino

Petrolina - PE - CEP: 56332-710

E-mail: JGOMES.FISCAL@GMAIL.COM - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 74914 - CPF/CNPJ: 41.031.297/0001-30

TOMADOR**Razão Social: MUNICIPIO DE PARNAIBA**

Endereço: Rua Itaúna, 1434, - São Francisco da Guarita

Parnaíba - PI - CEP: 64.215-115

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 06.554.430/0001-31

SERVIÇO**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente a 50% do valor do contrato de nº520/2023 no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) referente ao show da artista Anny barbi.
Parcela 01/02

VALOR SERVIÇO (R\$) 20.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 20.000,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00
---	-------------------------------	---	--	-----------------------------	--------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****MUNICIPIO DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 6b478f123

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000

CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 04/08/2023 09:16:05

Data Fato Gerador 04/08/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 6
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 2611101 - Petrolina - PE	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE	

PRESTADOR**Razão Social: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871**

Nome Fantasia: LA DULCERIA BY ANNY EVILIN

Endereço: Avenida João Pernambuco, 935, casa - Fernando Idalino

Petrolina - PE - CEP: 56332-710

E-mail: JGOMES.FISCAL@GMAIL.COM - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 74914 - CPF/CNPJ: 41.031.297/0001-30

TOMADOR**Razão Social: MUNICIPIO DE PARNAIBA**

Endereço: Rua Itaúna, 1434, - São Francisco da Guarita

Parnaíba - PI - CEP: 64.215-115

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 06.554.430/0001-31

SERVIÇO**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente a 50% do saldo do contrato nº 520/2023 no valor de R\$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS) referente ao show da artista Anny barbi.

Parcela 02/02

VALOR SERVIÇO (R\$) 20.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 20.000,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00
---	-------------------------------	---	--	-----------------------------	--------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



Chave de Acesso da NFS-e
2611101224103129700013000000000000224030685535305



Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 27/03/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 27/03/2024 12:58:02
Número da DPS 2	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 27/03/2024 12:58:02

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 41.031.297/0001-30	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9991-9988
Nome / Nome Empresarial ANY EVILIN BEZERRA 36822459871		E-mail JGOMES.FISCAL@GMAIL.COM	
Endereço JOAO PERNAMBUCO, 935		Município Petrolina - PE	CEP 56332-710
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São Julião - PI	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
Show da artista Anny Barbi em São Juliao Piaui a realizar no dia 30/03/2024
Valor total do evento R\$40.000,00 do contrato n.024.2024
Pagamento de 50% do valor.
Adiantamento de saldo 1/2

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São Julião - PI	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 20.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 20.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 20.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: show da artista anny barbi



Chave de Acesso da NFS-e

2611101224103129700013000000000000324043464435451



Número da NFS-e

3

Competência da NFS-e

15/04/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

29/04/2024 21:36:02

Número da DPS

11

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

29/04/2024 21:36:02

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

41.031.297/0001-30

Inscrição Municipal

-

Telefone

(87) 9991-9988

Nome / Nome Empresarial

ANY EVILIN BEZERRA 36822459871

E-mail

JGOMES.FISCAL@GMAIL.COM

Endereço

JOAO PERNAMBUCO, 935, FERNANDO IDALINO

Município

Petrolina - PE

CEP

56332-710

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

368.224.598-71

Inscrição Municipal

-

Telefone

(87) 99991-9988

Nome / Nome Empresarial

ANY EVILIN BEZERRA

E-mail

anybarbiproducoes@gmail.com

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

São Julião - PI

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Show da cantora Anny Barbi realizado no dia 30/03/24 na cidade de SÃO JULIAO/PI .
Nota fiscal 2/2 referente ao saldo.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

São Julião - PI

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 20.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 20.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 20.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

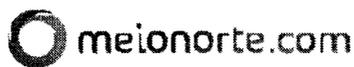
-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: SHOW DA ARTISTA ANNY BARBI



Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? Por quê? ⓘ

ENTRETENIMENTO

Marcynho Sensação, Anny Barbi e Jarlly Almeida se apresentam na Expoapi

A surpresa da noite, foi que a 71ª edição da Expoapi que até então ia até sábado (10), segue até domingo (11) com o show da Taty Girl.





Marcynho Sensação. Anny Barbi e Jarlly Almeida se apresentam na Expoapi | Reprodução

• 10/12/2022 18:13 •

Atualizado em 10/12/2022 19:45



Mesmo com a eliminação da seleção brasileira da **Copa do Catar**, o público se manteve animado para curtir a noite desta sexta-feira (9) da **Expoapi**. O evento é promovido pelo Governo do Estado em parceria com a Associação Piauiense de Criadores de Zebu (APCZ) e **está acontecendo no Parque de Exposições Dirceu Arcoverde**, na BR 343.

A banda **Na Pressão** abriu a noite e cantou os sucessos antigos e atuais do forró, **com direito até as músicas do Tiktok** que colocaram todo o público para dançar. O estilo da banda Teresinense animou a turma da autônoma Tais Sousa. “Estou bastante animada para a noite, junto com minhas amigas e as expectativas são que a gente dance e se divirta muito”, pontuou.

recommended by [mgid](#) >

MAGALU

R\$ 188,40

Painel Plafon Led Sobrepor 15X60cm 36W 6500K Bivolt - MB Led - 4081





[Política de privacidade](#) [Trabalhe Conosco](#)



Marcynho Sensação, Anny Barbi e Jarlly Almeida se apresentam na Expoapi (foto: Reprodução)

A ex-integrante da **Banda Desejo de Menina**, **Anny Barbi** se apresentou em seguida. A dona de uma voz conhecida e dos sucessos como “Desamar”, “Não vou te segurar” e “É fato” retomou à Teresina na sua nova fase, seguindo carreira solo e **destacou que o calor e o carinho do público fazem toda a diferença na sua trajetória.**

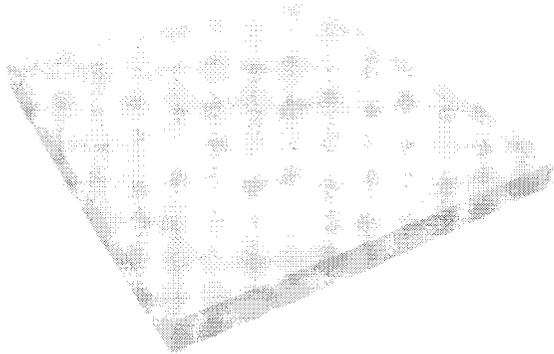
“É sempre uma honra voltar à Teresina, principalmente por todo carinho que **o público me recebe sempre e principalmente na Expoapi** que é um evento tão grande. Poder estar aqui é um prazer enorme”, destacou a cantora.





Marcynho Sensação, Anny Barbi e Jarlly Almeida se apresentam na Expoapi (Foto: Reprodução)

Jarlly Almeida, ou a 'rainha do brega' como também é conhecida, foi a terceira atração a se apresentar. O público presente, estavam ansiosos para **curtir o show da dona dos hits "Odiada e lembrada", "De boca em boca"**.



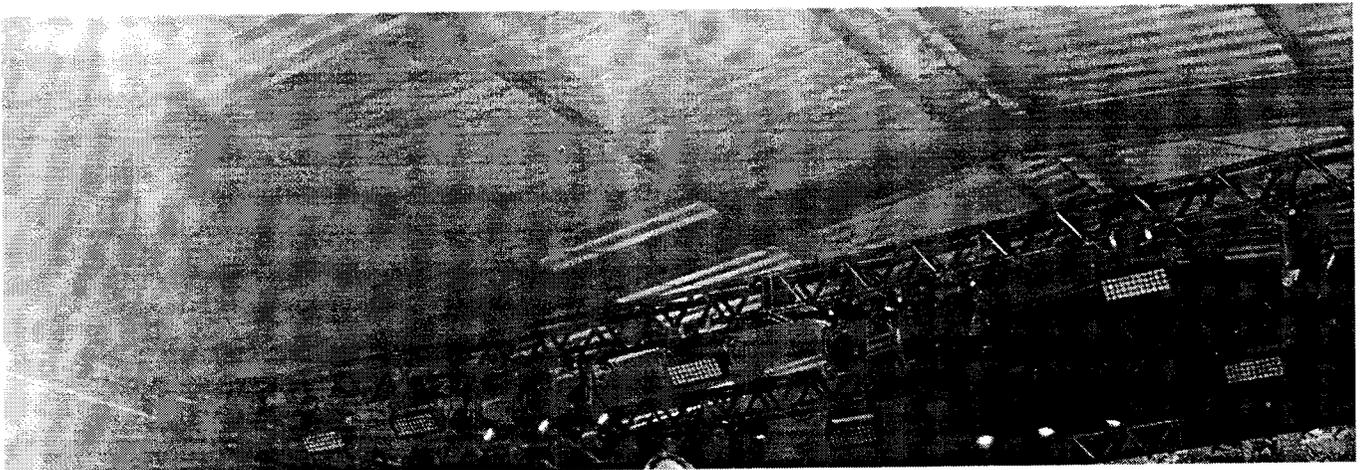
EXTRA

R\$ 157,70

Painel Plafon Led 36w Sobrepor Branco Quente 40x40cm

Jarlly é uma das admiradoras da Expoapi e conseguiu participar do evento sendo **umas das atrações mais esperadas da noite**. "É uma satisfação enorme participar deste evento. Sempre admirei muito a Expoapi, mas nunca tive a oportunidade de participar e vir hoje como convidada para animar o público é a **realização de uma grande alegria na minha carreira**", comemorou a cantora.

Jarlly, que não escondeu seu amor pelo Piauí, deixou um spoiler dos projetos de 2023, e **destacou que o estado vai ser um dos consagrados**. "Ano que vem já tem música nova gravada e pronta e muita coisa boa vindo, principalmente pra cá pro Piauí."





Marcynho Sensação, Anny Barbi e Jarlly Almeida se apresentam na Expoapi (Foto: Reprodução)

E pra fechar a noite, o mais esperado, a sensação do momento, **Marcynho Sensação**, fechou o dia de festa na Expoapi. O que chamou a atenção foi que na passagem de som da sua banda, o público cantou os hits, que sim, estão na boca do povo e dos seus fãs que **estiveram na 6ª noite de festa**.

Marcynho destaca que **o coração estava acelerado para sua apresentação** e com expectativas altíssimas. "Minhas expectativas estão a mil. Hoje o Brasil perdeu, é triste, mas hoje vai ser só alegria, festa e pressão."

Marcynho Sensação, Anny Barbi e Jarlly Almeida se apresentam na Expoapi



O cantor aproveitou ainda para fazer um suspense do que vem aii para o ano de 2023. "Ano que vem, **vem muita música nova**. Já lançamos com João Gomes, mas as parceiras futuras estão também muito massa, aguarde", revelou.

A surpresa da noite, **foi que a 71ª edição da Expoapi** que até então ia até sábado (10), segue até domingo (11) com o show da Taty Girl. **A programação permanece com exposições, leilões, vaquejada, e é claro com muita música boa.**

TÓPICOS

[expoapi](#)[Jarly Almeida](#)[anny barbi](#)[Marcynho Sensação](#)



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este Instrumento Particular, a Anny Barbi, com sede Av. João Pernambuco 935, Fernando Idalino, Cep 56.332-710, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297.0001/30, neste ato representado pelo Sra. Any Evilin Bezerra, portadora do RG nº 48.077.643.x SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 368.224.598-71, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados por meio eletrônico para Souto Soares-Ba, contido no anexo abaixo para compor o Procedimento Administrativo de Contratação para apresentação da atração artística ANNY BARBI na edição de 2024, são autênticos, íntegros e atuais, condizente integralmente com o documento original e revelam a condição atual da empresa e dos artistas.

Petrolina, 13 de Junho de 2024



Documento assinado digitalmente
ANY EVILIN BEZERRA
Data: 13/06/2024 14:21:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Any Evilin Bezerra
CNPJ nº41.031.297-0001/30

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO I

DESCRİÇÃO DO DOCUMENTO
Release ou Currículo da atração artística;
Consagração Artística: matérias de jornais/revistas/folders/cartazes CD e/ou DVD (mínimo 4 itens);
RG e CPF do artista principal e declaração da empresa informando quem são os artistas principais
RG e CPF do representante Legal e de todos os sócios da empresa
Comprovante de endereço da empresa
Contrato de Exclusividade ou Carta de Exclusividade
Contrato Social da Empresa e Alterações ou Alteração do Contrato Social Consolidado
Cartão do CNPJ
Alvará de Funcionamento da empresa
Dados bancários (cópia do comprovante da conta corrente pessoa jurídica) extrato ou cópia da folha de cheque
Certidão Negativa de Débito Federal
Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco, para as empresas com sede em Pernambuco
Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado da sede da empresa
Certidão Negativa de Débito Municipal
Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
Certidão de Falência e concordata
Declaração que não emprega menor (conforme modelo disponibilizado, ANEXO - 4)
03 notas fiscais de comprovação de show anteriores
Outros

(Petrolina), 13 de Junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

ANY EVILIN BEZERRA

Data: 13/06/2024 14:20:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANY EVILIN BEZERRA
CNPJ/MF nº 41.031.297/0001-30

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si fazem, de um lado, como representante a empresa ANNY BARBI 368.224.598-71 MEI e do outro lado compre representada Any Evilin Bezerra.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como representante, a empresa ANNY BARBI 368.224.598-71 - MEI e, com sede na Avenida João Pernambuco, nº 935, Cond. Summerville, Bairro Fernando Idalino, Cidade de Petrolina/PE, Cep-56.332-710, inscrita no CNPJ sob o N° 41.031.297/0001-30, neste ato representado pelo seu procurador Any Evilin Bezerra, portador do RG. N° 48.077.643-x SSP/SP, e CPF N° 368.224.598-71 e do outro lado, como representado, pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações a Artista Anny Barbi, representada pela empresa Any Evilin Bezerra 368.224.598-71- MEI, sediada na Avenida João Pernambuco, nº 935, Cond. Summerville, Bairro Fernando Idalino, Cidade de Petrolina/PE, Cep-56.332-710, neste ato representante legal pelo procurador Any Evilin Bezerra, portador do RG. N° 48.077.643-x SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 368.224.598-71, brasileira, casada, empresária musical, capaz, sócio proprietário, representante legal da Artista Anny Barbi, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I. CLAÚSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE é uma empresa que atua nas atividades Artísticas e Culturais, inclusive na Produção de Shows, Eventos, dentre outras correlatas.
- II. CLAUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO neste ato declara que a REPRESENTANTE é sua ÚNICA empresária em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do Cachê Banda 100% e Produtora 100% detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de presente contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data de assinatura do referido contrato.
- IV. CLAÚSULAQUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.
- V. CLAÚSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Petrolina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento, em 02 (duas vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.



Documento assinado digitalmente
ANY EVILIN BEZERRA
Data: 15/05/2023 13:17:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Any Evilin Bezerra 368.224.598-71

REPRESENTANTE

Henrique Arcanjo da Fonseca
Pereira 013.503.984-38

TESTEMUNHA



Documento assinado digitalmente
ANY EVILIN BEZERRA
Data: 15/05/2023 13:19:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANNY BARBI

REPRESENTADO

Naiare Barbosa de Souza
078.510.463-19

TESTEMUNHA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ANY EVILIN BEZERRA
CPF 368.224.598-71

CNPJ 41.031.297/0001-30
Data de Abertura 01/03/2021

Nome Empresarial
ANY EVILIN BEZERRA 36822459871

Nome Fantasia
LA DULCERIA BY ANNY EVILIN

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 01/03/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
56332-710	AVENIDA JOAO PERNAMBUCO	935	CASA
Bairro	Município	UF	
FERNANDO IDALINO	PETROLINA	PE	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Televenda, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Ocupações Secundárias

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

Doceiro(a) independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

9001-9/02 - Produção musical

Release



Com mais de 16 anos de estrada e uma carreira repleta de sucessos, Anny Barbi conquista milhares de admiradores por onde passa, graças a sua voz doce e suave, mas ao mesmo tempo potente e marcante.

A paixão pela música surgiu muito cedo na vida de Anny, o que a fez ingressar no cenário do forró ainda bem jovem, tendo uma passagem marcante pela banda Desejo de menina, ela ainda carrega um legado de canções inesquecíveis que até hoje marcam a vida de tantas pessoas.

Em 2017, Anny despontou em carreira solo com um projeto bem mais pessoal, onde transita por estilos e influências que moldaram seu estilo musical, tornando-a versátil indo tanto do estilo dançante ao romântico; além disso ela traz consigo um público fiel que a segue nas redes sociais, ouve seus sucessos nas plataformas e lota seus shows.

Assim é Anny Barbi, uma artista autêntica, que apresenta um repertório diversificado além de uma performance enérgica e apaixonante no palco.

NÚMEROS

*mais de 136 mil seguidores no Instagram

*mais de 90 mil seguidores no Facebook

*mais de 13 mil inscritos no YouTube





Inscrever-se
Artista verificado

Entrar

- Início
- Buscar
- Sua Biblioteca
- Criar playlist
- Músicas Curtidas



Anny Barbi

347 ouvintes mensais

SEGUIR

Populares

1		Já Não Combina	9.240	3,00
2		Amor Foda	8.204	3,11
3		Mente pra Mim	6.204	3,37
4		Não Me Toca	4.362	3,19
5		Desamar	1.905	3,17

Ver mais

Lançamentos populares

Português do Brasil

A... A... D...

AMOSTRA DO SPOTIFY

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscreva-se grátis



GRTV 2ª Edição

Cantora Anny Barbi anima o GR2 deste sábado - 15/01/2022

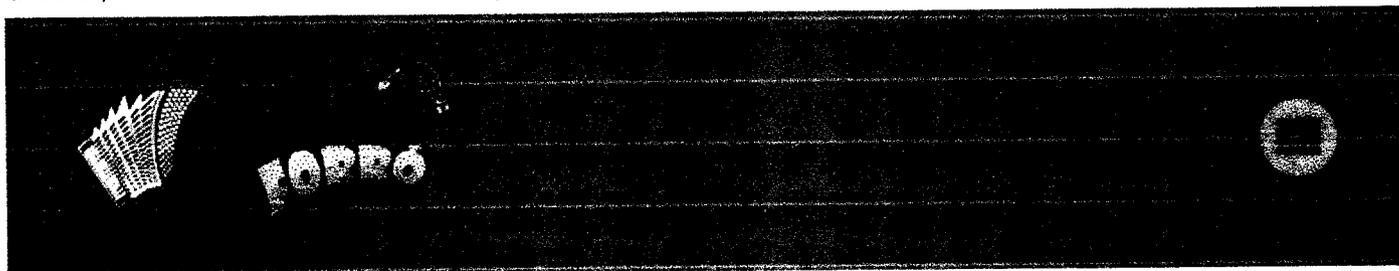
3 min

Quem tá com ela, ao vivo, é Cristina França.

Trechos



Operação Verão mantém a segurança de banhistas e de condutores de...



NOTÍCIAS

Any Barbi anuncia o seu desligamento da Desejo de Menina

Gravadora independente e a talentosa cantora Any Barbi anunciou o seu desligamento da Desejo de Menina, a qual pertenceu por cerca de dois anos.

 Redação DF 01/12/2016 20h09



A cantora Any Barbi usou as redes sociais para anunciar o seu desligamento da Banda Desejo de Menina.

Através de uma nota oficial, a talentosa cantora informou a sua saída da Desejo, na qual permaneceu por cerca de sete anos, Any também aproveitou a oportunidade para agradecer a todos que contribuíram pelo seu ingresso e permanência na "Mais Romântica do Brasil" durante todo esse período.

De acordo com a nota, a artista cumprirá a agenda da Desejo de Menina até o dia primeiro de janeiro, uma excelente oportunidade de conferir o trabalho da cantora diante da banda.

Acompanhem na íntegra a nota emitida por Any:



Amados e tão amados fãs, admiradores do meu trabalho, contratantes, patrocinadores e meu público querido. Em primeiro lugar gostaria de agradecer a Deus por ter me proporcionado saúde e me concedido a oportunidade de, em mais de 7 anos, conhecer cada lugar desse Brasil e ter ganhado tantos sorrisos por onde passei. Através dessa nota, hoje comunico o meu desligamento da Banda Desejo de menina, mas cumprirei a agenda de shows até o dia 01 de Janeiro.

Aos meus fãs em especial, gostaria de agradecer por me doar tanto amor, e também por terem tornado a Any Evilin na Any Barbi, por vocês terem aberto os seus corações para sentir a minha música e a mensagem que eu queria transmitir, acho que consegui. Ganhei uma imensidão de fãs por onde passei, sou grata a vocês por terem me dado esta oportunidade.

Desejo muito sucesso a toda Banda Desejo de Menina, a toda equipe, que durante todo esse tempo foi minha segunda família. Fico com a sensação de dever cumprido. Afinal, foram anos de dedicação e amor. Hoje é o começo de uma nova história, e caminharei de mãos dadas junto com vocês, e essa história se chama Any Barbi.

DEUS ABENÇOE INFINITAMENTE A VIDA DE CADA UM DE VOCÊS!

Obrigada!

Any Barbi

Vale lembrar que, a vocalista ingressou no grupo e logo de cara emplacou a sua primeira canção, "Sentir o Amor". Relembre com o Diário do Forró este grande sucesso, através do player abaixo:

Desejo De Menina 2009 Sentir O Amor Nova Cantora Any Evilin



ALSO ON [HTTPS://DIARIODOFORRO.COM.BR](https://diariodoforro.com.br)

Any Barbi anuncia o seu desligamento da Desejo de Menina

4 anos atrás · 1 comentário

Um dos pontos altos do CD, é o "Baú da Fenomenal", que traz sucessos ...

Any Barbi anuncia o seu desligamento da Desejo de Menina

4 anos atrás · 1 comentário

Lançado em meados da década de 90, o terceiro CD do Forrozão Baby Som ...

Any Barbi anuncia o seu desligamento da Desejo de Menina

4 anos atrás · 1 comentário

Em sua nova atualização o quadro "Primeira e segunda versão" destaca um dos ...



Extrato de Conta Corrente

Cliente: ANY E B 36822459871

Agência: 963-6 Conta: 122479-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
28/04/2023	Saldo Anterior	637,31 (+)
03/05/2023	Pix - Recebido 03/05 20:30 29571166000140 MARINEIDE B	400,00 (+)
03/05/2023	Pix - Enviado 03/05 13:24 Limarques 1 Couros E Acess	399,90 (-)
03/05/2023	Pix - Enviado 03/05 20:31 Jesus Itomar Sousa Alves	400,00 (-)
04/05/2023	Pix - Enviado 04/05 20:36 Janderson Cipriano Da Silv	100,00 (-)
04/05/2023	Tar Mensal Programa Relac Cobrança referente 28/04/2023	5,00 (-)
08/05/2023	Pix - Recebido 06/05 12:03 00052740374372 RONALDO SOB	5.600,00 (+)
08/05/2023	Pix - Enviado 06/05 12:06 Wender Italo Da Silva	750,00 (-)
08/05/2023	Pix - Enviado 06/05 12:09 Farnезio Nunes Leite	750,00 (-)
08/05/2023	Pix - Enviado 06/05 12:10 Fabiano Neto Silva	750,00 (-)
08/05/2023	Pix - Enviado 07/05 07:09 Jose Wilson Da Silva	750,00 (-)
08/05/2023	Pix - Enviado 07/05 07:10 Givaldo Jose De Souza	1.100,00 (-)
09/05/2023	S A L D O	1.632,41 (+)

Informações Adicionais

Saldo	1.632,41 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/05/2023
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/06/2023

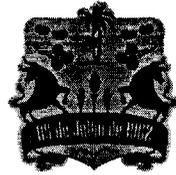
Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora **“ANNY BARBI”**, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 14 de Junho de 2024.

Atenciosamente,


Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**ANNY BARBI**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Souto Soares/BA, 13 de Junho de 2024.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “ANNY BARBI”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a cantora “Anny Barbi” , em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo)	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show terá duração de 01h30min, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 01h30min da madrugada do dia 24/06/2024, com término estimado às 03h00min, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

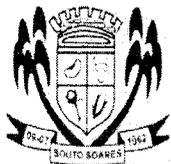
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.1 A vigência da contratação será até dia 30/06/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

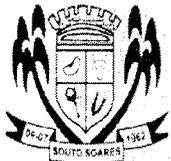
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de traslado, impostos, na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

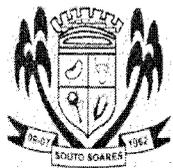
7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 8.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;
- 8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 8.5** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 8.8** Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- 8.9** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;
- 8.10** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 8.11** Impedir que terceiros executem os serviços;
- 8.12** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;
- 8.13** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;
 - d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
 - e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
 - f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município;

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) após a realização do show.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.1.7 **Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 10.1 deverá ser devolvido;**

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação da artista, apresentou duas notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pela cantora, considerando ainda o período de alta demanda que são os festejos juninos no Nordeste.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

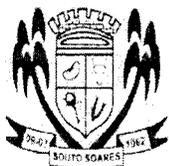
12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

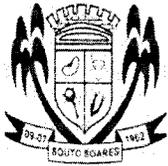
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2024.

Luciano Maceno de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024PMSSIN**, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**ANNY BARBI**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

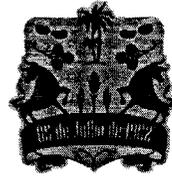
Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024PMSSIN

1. OBJETO:

O processo tem como objeto contratação de show artístico com a cantora “**Anny Barbi**”, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de "festas juninas", mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.

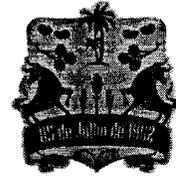
3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detém de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A escolha da supracitada do Artista deveu-se à incontestante aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que a mesma é bastante conhecida do público por sua passagem marcante pela banda Desejo de Menina. Com mais de 16 (dezesesseis) anos de estrada e uma carreira repleta de sucessos, Anny Barbi conquista milhares de admiradores por onde passa, graças a sua voz doce e suave, mas ao mesmo tempo potente e marcante. Em 2017, Anny despontou em carreira solo com um projeto bem mais pessoal, onde transita por estilos e influências que moldam seu estilo musical, tornando-a versátil indo tanto do estilo dançante ao romântico; além disso ela traz consigo um público fiel que a segue nas redes sociais, ouve seus sucessos nas plataformas e lota seus shows.

O valor estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais, notas fiscais nº 04 (quatro) e 06 (seis) no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente show realizado em Petrolina-PE e notas fiscais nº 02 (dois) e 03 (três) no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente show realizado em São Julião-PI.

Deste modo a média de preços por apresentação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2024

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “ANNY BARBI”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 17 de Junho de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2024PMSSIN

Processo Administrativo nº 051/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA CANTORA “ANNY BARBI”.

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “ANNY BARBI”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

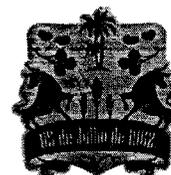
Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários á comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da empresa **ANY EVELIN BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede no endereço Av. João Pernambuco, nº 935, Bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; V

II - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2024.

Isa Fernanda Martins Alves
Procuradoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2024

De: Secretário de Administração
Para: Sr. André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal
Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**ANNY BARBI**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 051/2024, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex. a Ratificação / Homologação de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **ANY EVELIN BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede no endereço Av. João Pernambuco, nº 935, Bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710, para atender no agenciamento, contratação e produção da cantora “**ANNY BARBI**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua Os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2024.

Eutacio Vieira Viana Filho
Sec. Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024PMSSIN

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da artista **“ANNY BARBI”**, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **ANY EVELIN BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede no endereço Av. João Pernambuco, nº 935, Bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710, detentora exclusiva, nacionalmente, como representante da cantora, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 18 de Junho de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal